



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0602117-41.2026.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0602117-41.2026.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.720

(16/10/2026)

Designa Juiz de Direito para exercer a Jurisdição na 15ª Zona Eleitoral (Rio Largo), de forma interina, pelo período de afastamento da Juíza Eleitoral titular.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, parágrafo único, da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral),

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 0009300-71.2026.6.02.8000, instaurado a partir da comunicação da convocação da Excelentíssima Senhora Dra. Marcella Waleska Costa Pontes Garcia, titular da 15ª Zona Eleitoral, para atuar junto à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, a partir de 16 de outubro de 2026, nos termos da Portaria TJ/AL nº 1820, de 13 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que, embora a magistrada referida não tenha renunciado à titularidade da 15ª Zona Eleitoral de Alagoas, a Portaria TJ/AL n. 1820/2026, que a convocou para atuar junto à Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas com prejuízo de suas funções na vara de origem, impossibilita que ela exerça a jurisdição eleitoral de primeiro grau por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO que a Resolução TRE/AL n.º 15.687/2016, que rege as substituições ordinárias entre os Juízes e Juízas eleitorais da capital, foi concebida para situações de afastamento do(a) titular por prazo definido ou definível;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral editou a Resolução TSE n.º 21.227/2002, precedente plenamente aplicável à situação atual da 15ª Zona Eleitoral de Alagoas, no qual a egrégia Corte Superior reconheceu por unanimidade a possibilidade de designação excepcional e temporária de Juiz ou Juíza de Direito sem função eleitoral para o exercício das funções de titular de Zona Eleitoral, asseverando que a inexistência de regra legal específica não pode comprometer a realização das funções da Justiça Eleitoral e com fundamento na proximidade das eleições e na necessidade de conferir efetividade à atuação da Justiça Eleitoral na fiscalização da propaganda e no exercício do poder de polícia;

CONSIDERANDO que a Resolução TRE-AL n.º 15.679/2016, estabelece, em seu art. 3º, que o(a) magistrado(a) designado(a) para exercer em substituição ou interinidade a jurisdição eleitoral de primeiro grau não perderá a sua colocação na lista de antiguidade;

CONSIDERANDO os registros do Tribunal de Justiça de Alagoas e deste Regional em relação aos Juízes e Juízas de Direito da Comarca de Rio Largo com maior antiguidade, verificou-se que a Dra. Fernanda de Goes Brito Diamantaras é parente em segundo grau de candidato a cargo eletivo que disputou o 1º turno das Eleições 2026, e que a Dra. Larrissa Gabriella Lins Victor Lacerda está designada para presidir a 29ª Junta Eleitoral no 2º turno de votação das Eleições 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. Guilherme Bubolz Bohm, Juiz de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Rio Largo/AL, para exercer em substituição a Jurisdição Eleitoral da 15ª Zona Eleitoral (Rio Largo), pelo período de afastamento da Juíza titular, Dra. Marcella Waleska Costa Pontes Garcia, nos termos da Portaria TJ/AL nº 1820, de 13 de outubro de 2026.

Art. 2º O início do efetivo exercício das funções eleitorais pelo magistrado designado deverá ser comunicada à Presidência deste Tribunal para que se efetive a promoção dos competentes registros e demais providências que se exigirem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da assinatura.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2026.

Des. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Presidente